



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000215/2022
Processo: 9704-00 2022

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Trata-se de Projeto de Lei nº 215/2022, de autoria da nobre Vereadora Laiz Perrut Marendino que "Dispõe sobre a gratuidade nos meios de transporte coletivo municipal aos portadores de doenças raras."

Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 17/2023, concluiu pela ilegalidade da proposição, vez que, quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, vislumbra-se interferência com a execução de contratos administrativos celebrados com as concessionárias do serviço de transporte coletivo urbano municipal e, segundo o entendimento do STF, a competência reservada para dispor a respeito, pela via da iniciativa de lei, é do Poder Executivo.

Além disso, não há, no caso, indicação da fonte de custeio das despesas.

Dessa forma, em que pese a nobreza da matéria regulamentada pela presente proposição, opino pela sua ilegalidade.

Palácio Barbosa Lima, 06 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

